



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeição do tipo marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais setores vinculados a Prefeitura de Reduto-MG.

O MUNICÍPIO DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 01.614.977/0001-61, com sede administrativa na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio de sua Prefeita, Sra. Cíntia de Matos Mesquita, portador da Cédula de Identidade 10.559.763 SSP/MG, inscrito no CPF, sob o nº 058.533.026-39, no uso de sua competência legal, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes sob a sua competência, com fundamento no teor do art. 71, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando o Princípio da Autotutela, ou seja, o poder que Administração Pública goza para anular ou revogar seus próprios atos, quando estes se apresentarem, ilegais ou contrários a conveniência, a oportunidade administrativa, ou a norma legal vigente;

Considerando o Princípio da Legalidade, o qual objetiva firmar o entendimento de que o Estado é submetido à lei e que somente pode fazer o que ela autoriza ou obriga;

Considerando o Princípio da Isonomia, o qual designa a “igualdade de todos perante a lei” e cuja observância vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público, devendo ser considerado em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios nas licitações;

Considerando ainda os princípios da impessoalidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da celeridade;

Considerando que houve inconsistência durante o início do processo, e que o mesmo impediu que as empresas apresentem suas propostas, o que de forma clara macula o princípio da isonomia e da competitividade, fazendo com assim não seja possível obter a melhor proposta para o objeto.

DECIDE:

Ante todo o exposto, **REVOGAR** o Processo Licitatório 018/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025, uma vez que houve a impossibilidade de envio das propostas por parte dos interessados, devido a inconsistência na plataforma onde ocorreria a licitação.

Av. Fernando Maurílio Lopes, nº 12, Bairro Centro, CEP 36.920-000, Reduto (MG).

Email: contato@reduto.mg.gov.br - Website: www.reduto.mg.gov.br

CNPJ: 01.614.977/0001-61 – Telefone de contato: (33) 3378-4155

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta de 8h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

Determino a publicação desse despacho para conhecimento a quem de direito e, para que surta os efeitos legais.

Fica assegurada a manifestação dos interessados.

Cumpra-se, publique-se.

Reduto/MG, 25 de março de 2025.

MUNICIPIO DE REDUTO/MG

Cíntia de Matos Mesquita

Prefeita Municipal